PROJETO DE LEI Nº96/ 2025

Dispõe sobre o acesso dos Vereadores e Vereadoras ao Sistema Eletrônico de Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de Salvador, visando à transparência e à eficiência no acompanhamento de solicitações e requerimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos vereadores da Câmara Municipal de Salvador o acesso integral ao Sistema Eletrônico de Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de Salvador.

Parágrafo único. O acesso referido no caput deste artigo permitirá aos vereadores

I. Protocolar solicitações e requerimentos diretamente no sistema;

II. Acompanhar em tempo real a tramitação e o andamento de seus pedidos;

III. Consultar documentos e despachos relacionados aos processos administrativos de seu interesse.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Salvador deverá fornecer aos vereadores as credenciais de acesso necessárias ao Sistema (hoje denominado e-Salvador), garantindo a segurança e a integridade das informações.

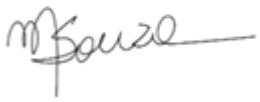
§ 1º As credenciais de acesso serão de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.

§ 2º Os vereadores e vereadoras deverão zelar pelo uso adequado do sistema, respeitando as normas de segurança da informação e confidencialidade dos dados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT) oferecerá treinamento e suporte técnico aos vereadores e suas equipes para a utilização eficiente do Sistema e-Salvador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.



Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a transparência e a eficiência na administração pública municipal de Salvador, assegurando aos vereadores o acesso direto ao Sistema Eletrônico de Processos Administrativos (e-Salvador). Essa medida permitirá que os parlamentares protocolem e acompanhem suas solicitações e requerimentos de forma ágil e segura, contribuindo para um processo legislativo mais eficaz e alinhado aos princípios da publicidade e da eficiência.

O Decreto nº 32.387, de 6 de maio de 2020, já dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador. Contudo, é fundamental que os vereadores tenham acesso pleno a esse sistema, garantindo o exercício de suas funções fiscalizadoras e legislativas de maneira integrada e transparente.

A disponibilização de credenciais individuais e intransferíveis, aliada ao treinamento adequado oferecido pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), assegurará o uso responsável e eficiente do sistema, preservando a integridade e a confidencialidade das informações nele contidas.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representará um avanço significativo na modernização das práticas legislativas e administrativas em Salvador, promovendo uma gestão pública mais transparente e participativa, em benefício de toda a sociedade soteropolitana.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B